



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6473/2026

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.184/2026

ÓRGÃO: Município de Parelhas/RN

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 06.001

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação destinada à estruturação do **Centro de Imagens do Município de Parelhas/RN.**

1.2. O presente estudo foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória e ao Estudo Técnico Preliminar, observando-se, subsidiariamente e no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A IN nº 58/2022 estabelece que o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. [Serviços e Informações do Brasil](#)

1.3. O estudo toma por referência o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Solicitação de Despesa nº 1.184/2026 e o conjunto de detalhamentos técnicos e projetos elaborados para os ambientes do Centro de Imagens.

A demanda originária identifica como necessidade a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida para o Centro de Imagens, visando à adequação dos ambientes destinados aos serviços de diagnóstico por imagem.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de proporcionar ao Centro de Imagens de Parelhas/RN condições físicas, funcionais e operacionais adequadas ao desenvolvimento dos serviços de diagnóstico por imagem e demais atividades assistenciais e administrativas relacionadas ao funcionamento da unidade.

2.2. O Centro de Imagens necessita de mobiliário compatível com as características físicas e funcionais de cada ambiente, não sendo suficiente, para parcela significativa da demanda, a utilização de mobiliário convencional padronizado.

O DFD registra que o mobiliário planejado permitirá melhor aproveitamento dos espaços, organização e armazenamento de materiais, equipamentos e documentos, além de melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários do SUS.

2.3. A necessidade apresenta particularidades decorrentes das dimensões e da destinação específica dos ambientes, razão pela qual foram elaborados projetos e detalhamentos contendo medidas e configurações próprias.

O projeto contempla, entre outros, ambientes como recepção, salas de exames, posto de enfermagem, DML, DMO, sala administrativa, sala de reunião, arquivos e copa. Por exemplo, o projeto da recepção apresenta composição própria com dimensão de 440 cm por 220 cm, demonstrando o caráter específico de parte da solução.

2.4. A ausência da contratação poderá resultar na utilização inadequada dos espaços disponíveis, insuficiência de locais destinados à guarda de materiais e documentos, prejuízo à organização dos fluxos internos e dificuldade para disponibilização da estrutura necessária ao pleno funcionamento do Centro de Imagens.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, portanto, o problema a ser solucionado consiste em: Dotar o Centro de Imagens de Parelhas/RN de mobiliário e elementos complementares compatíveis com seus ambientes, dimensões, fluxos de trabalho e necessidades assistenciais e administrativas, possibilitando sua adequada estruturação e funcionamento.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação está vinculada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e à estruturação física necessária ao funcionamento do Centro de Imagens.

3.2. Conforme a documentação da demanda, a despesa está relacionada à:

ACÃO: 1234

FONTE: 15001002.

3.3. A compatibilidade definitiva da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário, Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável, e disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelos setores competentes antes da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar a confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento e entrega final dos móveis e demais elementos previstos, conforme especificações, dimensões, quantitativos e projetos que integrarão o Termo de Referência.

4.2. Os móveis planejados deverão ser confeccionados nas dimensões necessárias aos respectivos ambientes, observando os projetos fornecidos pela Administração.

4.3. A contratada deverá realizar, previamente à fabricação, quando tecnicamente necessário, **conferência das medidas no local de instalação**, sendo vedada alteração relevante do projeto sem autorização da Administração.

4.4. Deverão ser observados, conforme cada item:

- a) dimensões estabelecidas nos projetos;
- b) materiais especificados;
- c) resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
- d) acabamento adequado;
- e) ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores e acessórios previstos;
- f) estabilidade e segurança estrutural;
- g) perfeito funcionamento de portas, gavetas e demais componentes móveis;
- h) facilidade de higienização;
- i) compatibilidade com os ambientes de saúde;
- j) adequada instalação e fixação;
- k) garantia contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

4.5. Especial atenção deverá ser conferida às especificações constantes da documentação, inclusive quanto à utilização de MDF Ultra, dobradiças com amortecimento, corrediças, puxadores incorporados à marcenaria, estruturas metálicas e demais componentes, conforme aplicável a cada item.

A solicitação já identifica, por exemplo, armários em MDF Ultra, estações de trabalho com gavetas e corrediças, estante metálica e móveis com especificações próprias.

4.6. O Termo de Referência deverá estabelecer prazo de garantia compatível com a natureza dos bens, bem como disciplinar a correção, substituição ou refazimento de itens que apresentem defeitos ou desconformidades.

4.7. Poderá ser exigida qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento/confecção e instalação de mobiliário de natureza semelhante, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde a partir das necessidades identificadas para os ambientes do Centro de Imagens e encontram suporte no DFD, na Solicitação de Despesa e nos respectivos projetos.

5.2. A demanda compreende 36 itens, incluindo mobiliário planejado e itens complementares necessários à composição dos ambientes.

Entre eles encontram-se portas mimetizadas, cadeiras, poltronas, armários, estações de trabalho, estantes, painéis, gabinetes, prateleiras, mesas, gaveteiros, espelhos, cortina e demais elementos definidos pela Administração. A Solicitação apresenta, inclusive, quantitativos individualizados dos itens.

5.3. A relação completa dos 36 itens, suas especificações e respectivos quantitativos constante do DFD e da Solicitação de Despesa deverá integrar o Termo de Referência, juntamente com os desenhos e detalhamentos técnicos do Centro de Imagens.

5.4. Os projetos deverão ser considerados parte integrante das especificações técnicas, evitando que a descrição textual isolada seja utilizada em desacordo com as dimensões e configurações efetivamente projetadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

O levantamento de mercado deve analisar alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente a solução escolhida, não se limitando simplesmente a definir previamente um fornecedor ou procedimento.

Foram consideradas as seguintes alternativas.

6.1. ALTERNATIVA I – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO PRONTO

Consistiria na aquisição de móveis industrializados com dimensões e configurações padronizadas.

Vantagens: maior padronização industrial, facilidade de comparação de preços e possibilidade de ampla oferta no mercado.

Desvantagens: dificuldade de adaptação às dimensões específicas dos ambientes; possibilidade de espaços ociosos; incompatibilidade com o projeto arquitetônico/funcional; e dificuldade para atendimento das configurações especiais previstas.

Conclusão: solução apenas parcialmente adequada, sobretudo para itens efetivamente padronizados.

6.2. ALTERNATIVA II – CONFECCÃO DO MOBILIÁRIO DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

Pressuporia aquisição de matéria-prima e utilização de mão de obra, equipamentos, instalações e capacidade técnica próprios.

A alternativa demandaria estrutura de marcenaria, profissionais especializados, ferramentas, equipamentos, gerenciamento da produção e responsabilidade pela montagem e acabamento.

Conclusão: não se apresenta como solução recomendável diante da natureza especializada da atividade e da ausência, nos documentos examinados, de demonstração de estrutura municipal especificamente destinada à fabricação desses bens.

6.3. ALTERNATIVA III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Consiste na contratação de fornecedor especializado responsável pelo ciclo necessário à entrega da solução, incluindo conferência de medidas quando necessária, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento e garantia.

Essa alternativa transfere à contratada a responsabilidade pela compatibilização executiva dos móveis com os projetos e ambientes, preservada a fiscalização da Administração.

Conclusão: apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada.

6.4. ALTERNATIVA IV – CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

Considerou-se, ainda, a adoção de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas ou sucessivas em condições padronizadas.

A solução mostra-se potencialmente adequada à presente demanda diante da existência de diversos itens de mobiliário, com características, dimensões e quantitativos previamente definidos, permitindo que a Administração estabeleça condições uniformes de habilitação, execução, qualidade e remuneração e possibilite o ingresso de todos os fornecedores que atendam aos requisitos do chamamento.

Nesse modelo, o credenciamento não terá por finalidade selecionar um único fornecedor, mas formar uma rede de fornecedores aptos à execução do objeto, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração.

A distribuição das demandas deverá observar critério objetivo, impessoal e previamente estabelecido no edital, de forma a assegurar isonomia entre os credenciados e impedir escolhas discricionárias.

A adoção dessa sistemática poderá proporcionar ampliação da rede de fornecedores disponíveis, maior flexibilidade operacional, redução do risco de concentração da execução em único contratado e possibilidade de atendimento das necessidades conforme a programação da Administração.

Conclusão: dentre as alternativas analisadas, o credenciamento apresenta-se como solução juridicamente possível e administrativamente adequada, desde que estruturado sob a hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e estabelecidos critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após análise das características da demanda e das alternativas disponíveis, identifica-se como adequada a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto nos arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A modelagem será fundamentada especialmente na hipótese prevista **no** art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.3. O objeto compreende a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado e o fornecimento de itens complementares destinados aos diversos ambientes do Centro de Imagens de Parelhas/RN, existindo pluralidade de itens, quantitativos e ambientes a serem atendidos. A documentação da demanda apresenta 36 itens, com quantidades individualizadas, abrangendo móveis planejados e outros elementos necessários à estruturação da unidade.

7.4. O detalhamento técnico existente demonstra, ainda, que os móveis serão destinados a diferentes ambientes e possuem configurações e dimensões próprias, circunstância que permite à Administração organizar as demandas de execução de acordo com as necessidades de implantação do Centro de Imagens. O projeto contempla, por exemplo, mobiliário específico para DMO, recepção, copa e outros ambientes.



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

7.5. Diferentemente de procedimento competitivo destinado à escolha de um único vencedor, o credenciamento permitirá que todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração sejam credenciados, permanecendo aptos a receber demandas durante a vigência do procedimento, observadas as condições, especificações e preços previamente estabelecidos.

7.6. A utilização do credenciamento pressupõe que a Administração estabeleça previamente, no edital e no Termo de Referência:

- I – requisitos objetivos de habilitação e qualificação técnica;
- II – especificações e padrões mínimos dos produtos e serviços;
- III – preços ou critérios objetivos para sua definição;
- IV – condições e prazos de execução;
- V – critérios objetivos de distribuição das demandas;
- VI – hipóteses de convocação dos credenciados;
- VII – condições de recebimento e fiscalização;
- VIII – regras para inclusão de novos interessados durante a vigência do credenciamento;
- IX – hipóteses e procedimentos de descredenciamento; e
- X – demais condições necessárias à execução uniforme do objeto.

7.7. A distribuição da demanda não poderá decorrer de escolha subjetiva da Administração. Deverá ser adotado mecanismo previamente definido, transparente e impessoal, apto a assegurar tratamento isonômico aos credenciados.

7.8. Considerando as características da presente contratação, recomenda-se que o instrumento convocatório estabeleça sistemática de distribuição por rodízio sequencial entre os credenciados aptos para cada item ou grupo de itens, observada a capacidade de atendimento, a ordem estabelecida no edital e as demais condições de execução.

7.9. Caso determinado credenciado, quando convocado, não possua disponibilidade para atendimento da demanda no prazo estabelecido, poderá ser convocado o próximo da sequência, sem prejuízo da permanência daquele no credenciamento para demandas posteriores, ressalvadas as hipóteses de descumprimento contratual previstas no instrumento convocatório.

7.10. A adoção do credenciamento não afasta o dever da Administração de demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, razão pela qual deverá ser realizada pesquisa de preços para estabelecimento dos valores máximos ou valores de referência que nortearão as contratações.

7.11. Dessa forma, considera-se tecnicamente viável e juridicamente compatível a utilização do credenciamento, desde que observada a hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e que o edital assegure contratação paralela e não excludente, critérios

objetivos de distribuição das demandas, igualdade de condições entre os credenciados e possibilidade de ingresso de novos interessados durante sua vigência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida e fornecimento de itens complementares, destinados à estruturação dos ambientes do Centro de Imagens do Município de Parelhas/RN, conforme especificações, quantitativos, dimensões, projetos técnicos, preços e demais condições estabelecidas pela Administração.**8.2.** A solução deverá abranger todos os custos necessários à perfeita execução, incluindo materiais, componentes, mão de obra, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamento, limpeza decorrente da instalação e garantia.

8.3. A contratada deverá entregar os itens completamente instalados e aptos à utilização.

8.4. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório, observada a regulamentação aplicável.

8.5. O credenciamento, por si só, não assegurará ao credenciado direito a quantitativo mínimo de contratação, constituindo condição para que possa ser convocado de acordo com as demandas da Administração e com o critério objetivo de distribuição estabelecido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na presente fase, os documentos disponibilizados **não apresentam valor estimado da contratação**, registrando os itens com valores unitários e totais iguais a R\$ 0,00.

9.2. Consequentemente, não há suporte documental suficiente para inserir neste ETP valor estimado sem a realização da correspondente pesquisa de preços.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, destinada não apenas à estimativa global da contratação, mas também à definição dos valores de referência e/ou valores unitários a serem pagos aos futuros credenciados, observadas as especificações, dimensões, materiais, componentes, fabricação, transporte e instalação compreendidos em cada item.

9.4. Tratando-se de mobiliário planejado e itens com dimensões específicas, a pesquisa deverá assegurar que os preços comparados correspondam efetivamente às mesmas características, materiais, dimensões, ferragens, fabricação e instalação exigidas.

9.5. Após a conclusão da pesquisa, o valor consolidado deverá ser incorporado aos autos e considerado para confirmação da viabilidade econômica da contratação.

9.6. Uma vez estabelecidos os valores pela Administração, os interessados que pretenderem integrar o credenciamento deverão manifestar sua concordância com as condições e preços definidos no instrumento convocatório, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

10. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO

10.1. A Lei nº 14.133/2021 prestigia o parcelamento quando técnica e economicamente viável, buscando ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. A análise deve ser expressamente registrada no planejamento.

10.2. No caso concreto, verifica-se que a relação contém bens de naturezas parcialmente distintas.

Há, de um lado, **mobiliário efetivamente planejado e integrado ao projeto**, como armários, estações de trabalho, gabinetes, painéis e móveis confeccionados sob medida.

De outro, constam itens potencialmente padronizados ou fornecidos por mercados distintos, como **cadeiras de escritório, poltronas, lustre, decoração, lousa de vidro, espelhos e cortina**.

10.3. Considerando a adoção do credenciamento, mostra-se conveniente permitir, sempre que tecnicamente possível, o credenciamento por item ou por grupos de itens de mesma natureza, evitando exigir que determinado fornecedor tenha capacidade para executar integralmente os 36 itens quando sua atividade econômica e capacidade técnica forem compatíveis apenas com parcela da demanda.

10.4. Essa sistemática favorece a ampliação da participação de fornecedores especializados, inclusive daqueles que atuam especificamente no segmento de marcenaria planejada ou no fornecimento dos demais elementos complementares, sem comprometer as especificações e padrões estabelecidos pela Administração.

10.5. Entretanto, itens tecnicamente interdependentes ou cuja fabricação e instalação devam observar identidade de material, acabamento, dimensões ou composição deverão permanecer agrupados, quando a execução por fornecedores distintos puder comprometer o resultado final.

10.6. A estrutura definitiva dos itens ou grupos de credenciamento deverá ser estabelecida no Termo de Referência, mediante análise da afinidade técnica e mercadológica dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação encontra-se relacionada à estruturação e funcionamento do Centro de Imagens de Parelhas/RN.

11.2. A instalação do mobiliário deverá ser coordenada com a disponibilidade física dos ambientes, instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos médicos e demais estruturas que possam interferir na montagem.

11.3. Não foram identificados, nos documentos disponibilizados para este ETP, outros contratos cuja celebração constitua condição jurídica obrigatória para esta contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- a) adequada estruturação física do Centro de Imagens;
- b) aproveitamento racional dos espaços disponíveis;
- c) disponibilização de mobiliário compatível com cada ambiente;
- d) organização adequada de documentos, materiais e equipamentos;
- e) melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- f) melhoria das condições de atendimento aos usuários;
- g) segurança e funcionalidade dos ambientes;
- h) maior durabilidade dos móveis e equipamentos;
- i) padronização funcional e visual dos ambientes;
- j) disponibilização da estrutura necessária ao pleno funcionamento do Centro de Imagens;
- k) melhor aplicação dos recursos públicos mediante contratação precedida de planejamento e especificações objetivas.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Antes da realização do procedimento de seleção, recomenda-se:

- a) conferir definitivamente todos os quantitativos;
- b) conferir as dimensões constantes dos projetos;
- c) consolidar os projetos e detalhamentos como anexos do Termo de Referência;
- d) realizar pesquisa de preços;
- e) definir o valor estimado;
- f) avaliar e definir o parcelamento em lotes/grupos;
- g) verificar disponibilidade orçamentária;
- h) elaborar o Termo de Referência;
- i) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- j) estabelecer critérios objetivos de recebimento;
- k) definir garantia mínima dos produtos e serviços;
- l) estabelecer cronograma compatível com a disponibilidade dos ambientes.

14. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação deverá buscar, sempre que tecnicamente possível e economicamente razoável, materiais duráveis e soluções que ampliem a vida útil do mobiliário.

14.2. A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da fabricação e instalação, especialmente sobras de MDF, madeira, metais, embalagens, plásticos e demais materiais.

14.3. Deverá ser evitado desperdício de materiais durante fabricação, transporte e instalação.

14.4. Sempre que compatível com as especificações e sem prejuízo à competitividade, poderão ser adotados critérios relacionados à origem regular da madeira e de seus derivados, utilização racional de materiais e redução da geração de resíduos.

15. ANÁLISE PRELIMINAR DOS RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Erro nas medidas dos móveis	Média	Alto	Conferência prévia das medidas antes da fabricação
Incompatibilidade entre projeto e ambiente	Baixa/Média	Alto	Vistoria/conferência técnica antes da produção
Material inferior ao especificado	Média	Alto	Especificações claras e fiscalização no recebimento
Atraso na fabricação/instalação	Média	Médio/Alto	Cronograma e fiscalização contratual
Danos durante transporte ou instalação	Média	Médio	Responsabilidade integral da contratada
Defeitos de ferragens e componentes	Média	Médio	Garantia e obrigação de substituição
Divergência de acabamento entre móveis integrados	Média	Médio/Alto	Padronização das especificações e amostras/referências quando justificadas
Restrição indevida da competitividade	Baixa/Média	Alto	Especificações por desempenho e características necessárias, evitando marcas injustificadas
Preço estimado incompatível com o objeto	Média	Alto	Pesquisa com objetos efetivamente comparáveis



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Fracionamento inadequado dos itens	Média	Médio/Alto	Análise técnica dos grupos antes do TR
Interferência da instalação com equipamentos/estrutura	Média	Alto	Coordenação prévia com a unidade e fiscalização
Móvel entregue em desacordo com projeto	Média	Alto	Recebimento condicionado à conferência técnica

15.1. O gerenciamento de riscos deverá continuar durante a elaboração do Termo de Referência e durante a execução contratual, podendo o mapa ser atualizado diante de novas circunstâncias.

16. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise das características da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, entende-se adequada a adoção do **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A escolha fundamenta-se na possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores, mediante condições previamente padronizadas pela Administração, permitindo a formação de rede de credenciados aptos ao atendimento das necessidades do Centro de Imagens.

16.3. Não haverá competição destinada à escolha de um único vencedor. Todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser credenciados para os itens ou grupos para os quais demonstrarem capacidade de atendimento.

16.4. Os valores das contratações deverão ser previamente estabelecidos pela Administração a partir de pesquisa de preços idônea, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. As demandas serão distribuídas mediante critério objetivo estabelecido no instrumento convocatório, recomendando-se a utilização de **rodízio entre os credenciados habilitados para cada item ou grupo**, sem preferência subjetiva entre fornecedores.

16.6. O procedimento deverá permanecer aberto à participação de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

16.7. A contratação efetiva ocorrerá conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e ordem definida pelo mecanismo de distribuição, não decorrendo do simples credenciamento garantia de contratação ou de quantitativo mínimo.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise da necessidade administrativa, das características dos ambientes, das soluções disponíveis, dos requisitos técnicos, dos riscos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária e viável, condicionada à realização da pesquisa de preços e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

17.2. A solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida e fornecimento dos itens complementares, observando-se os projetos, especificações e quantitativos definidos pela Administração.

17.3. O projeto técnico existente constitui elemento essencial da contratação e deverá acompanhar o Termo de Referência. Os documentos demonstram que os móveis foram concebidos para ambientes específicos do Centro de Imagens, inclusive com medidas próprias para recepção, DMO, sala administrativa, copa e demais dependências.
DETALHAMENTO CENTRO DE IMAGENS DETALHAMENTO CENTRO DE IMAGENS

17.4. Quanto ao parcelamento, deverá ser preservada a execução integrada dos móveis planejados quando a unidade de acabamento, compatibilidade dimensional ou responsabilidade técnica assim recomendar, admitindo-se a separação dos itens padronizados ou pertencentes a mercados distintos sempre que isso ampliar a competição e se mostrar economicamente vantajoso.

17.5. Diante das características da demanda e da modelagem definida pela Administração, recomenda-se a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação paralela e não excludente dos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observados preços previamente definidos pela Administração e critérios objetivos, transparentes e impessoais para distribuição das demandas.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

DECLARA VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, por demonstrar-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante realização da pesquisa de preços, consolidação dos valores unitários e global estimado, definição dos itens ou grupos passíveis de credenciamento, elaboração do Termo de Referência e realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de rede de fornecedores aptos à confecção, fornecimento e instalação dos bens necessários à estruturação do Centro de Imagens de Parelhas/RN, mediante condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição das demandas.



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 02 de outubro de 2026.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde